



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 26/11/2004
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2143

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar a subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção do **PROVOPAR MUNICIPAL**, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação:

<i>UNIDADE ORCAMENTARIA</i>	<i>10.01</i>	<i>Departamento Serviço Social</i>
<i>CLAS. FUNCIONAL</i>	<i>0824408012.046</i>	<i>Apoio a entidades de assistência social</i>
<i>NATUREZA DA DESPESA</i>	<i>3350.4300</i>	<i>Subvenções Sociais</i>
		<i>VALOR R\$ 36.000,00</i>

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação orçamentária:

<i>UNIDADE ORCAMENTARIA</i>	<i>11.07</i>	<i>Departamento Rodoviário</i>
<i>CLAS. FUNCIONAL</i>	<i>2678226012.267</i>	<i>Manutenção da rede de estradas municipais</i>
<i>NATUREZA DA DESPESA</i>	<i>3390.3000</i>	<i>Material de Consumo</i>
		<i>VALOR R\$ 36.000,00</i>

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de novembro de 2004.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL